REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 029/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos é um imposto cobrado pelo Município em todas as transferências de imóveis;
b) a quantia cobrada tem uma variável de 1% do valor total para imóveis populares e 3% do valor total para os demais imóveis;
c) o Município já prevê o parcelamento do ITIV em 12 (doze) parcelas para imóveis novos ou de entrega futura;
d) atualmente, o nosso país está passando por uma crise imobiliária; por isso a isenção do imposto para pessoas físicas que estejam adquirindo o seu primeiro imóvel irá promover o aquecimento do mercado imobiliário soteropolitano,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o parcelamento do ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos em 12 (doze) parcelas para os imóveis usados.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2016.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca